

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

**Em, 19 de dezembro de 2019.**  
**DECRETO Nº 36400**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.112.255,40.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 54.571/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.112.255,40 (quatro milhões, cento e doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.2645300302.108.01.1000009.339045.009	Compensações Tarifárias	522.099,57
1091.2645100301.022.01.4000001.339039.010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	3.590.155,83
<b>TOTAL</b>		<b>4.112.255,40</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito - FMTT, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 36401**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 18.960,62.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 5303/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 18.960,62 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1091.2645300302.108.01.1000009.339045.009	Compensações Tarifárias	18.960,62	-
1091.2645300302.108.01.1000009.339048.009	Compensações Tarifárias	-	18.960,62
<b>TOTAL</b>		<b>18.960,62</b>	<b>18.960,62</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 36402**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 223.418,86.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 5303/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 223.418,86 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.2645300302.108.01.1000009.339045.009	Compensações Tarifárias	223.418,86
<b>TOTAL</b>		<b>223.418,86</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545300302.114.01.1000009.339014.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	2.017,44
1091.1545300302.114.01.1000009.339030.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	46.406,26
1091.1545300302.114.01.1000009.339039.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	119.847,20
1091.1545300302.114.01.1000009.449052.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	11.671,00
1091.1545300302.114.01.1000009.339033.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	5.549,55
1091.1545300302.114.01.1000009.339036.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	1.940,00
1091.1545300302.116.01.1000009.339030.009	Melhoria dos Pontos de Ônibus	19.117,16
1091.1545300302.116.01.1000009.339039.009	Melhoria dos Pontos de Ônibus	1.870,25
1091.1545300302.116.01.1000009.449052.009	Melhoria dos Pontos de Ônibus	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>223.418,86</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 36403**

**Avoca o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI e delega na forma que especifica.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem os incisos VIII e XIV e o parágrafo único do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 83652/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica avocada ao Gabinete do Prefeito o **Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI**, constante no artigo 8º e seguintes da Lei Municipal nº 7.656, de 9 de outubro de 2018, com suas respectivas atribuições.

**Art. 2º** Fica delegada à Secretaria de Obras, nos termos do inciso VIII e do parágrafo único, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, o **Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI** avocado na forma do artigo anterior, com suas respectivas atribuições.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 36404**

**Altera o Decreto Municipal nº 35791, de 23/4/2019, que regulamentou o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, criado pela Lei Municipal nº 7.656, de 09/10/2018.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 83652/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o § 1º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 35791, de 23 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** (....)

I - (.....)

**“§ 1º O Secretário Municipal de Obras será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal da Fazenda.”(NR)**

.....

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



# Juntos CONTRA o MOSQUITO

Não seja sua próxima vítima

---

**FAÇA A PREVENÇÃO, PROTEJA SUA FAMÍLIA!**

OS FOCOS DO MOSQUITO PODEM ESTAR EM:

- TAMPAS DE GARRAFA
- GARRAFAS VAZIAS
- RALOS SEM USO FREQUENTE
- COLETORES DE ÁGUA DA GELADEIRA
- AR CONDICIONADO E FILTRO DE PAREDE
- VASOS DE PLANTAS
- PNEUS
- CAIXAS D'ÁGUA



**PREFEITURA DE GUARULHOS**

**DISQUE SAÚDE: 0800-7722-986**

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**PORTARIA Nº 23067**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que constado Memorando n.º 052-DGST, de 12/12/2019, **DESIGNA**, o servidor **JONATHAN DE OLIVEIRA** (cód.22894), ocupante do cargo de Assistente Legislativo, de provimento efetivo, atualmente ocupando a função de Coordenador de Expediente de Transportes, para atuar, em acúmulo de função, como Diretor de Gestão de Serviços Terceirizados, enquanto perdurar o afastamento da servidora Mariana Leite da Mota (cód.23730), no período de 13/01/2020 a 17/01/2020.

**CUMPRAM-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 13 de dezembro de 2019.

**PORTARIA Nº 23068**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que constado Memorando n.º 132/2019-GP, de 16/12/2019, **DESIGNA**, o servidor **ROBERSON BALSAMAO DE OLIVEIRA** (cód.23457), ocupante do cargo de Consultor Legislativo - Jornalista, para atuar, em acúmulo de função, como Diretor de Comunicação, enquanto perdurar o afastamento da servidora Renata Silva Moreira (cód.22967), no período de 16/12/2019 a 20/01/2020.

**CUMPRAM-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2019.

**PORTARIA Nº 23069**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3.943, de 17/12/2019, **DETERMINA** a constituição de Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 3.895/19, concedendo-se prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a seguinte composição:

Presidente: Marcilio Silva Mendes (cód.23523)  
Membro: Tamara Yussef Mourad (cód.24201)  
Membro: Flavia Silveira Serralvo (cód.22920)  
Secretário: Daniela Moura de Aquino (cód.22908)

**CUMPRAM-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, 18 de dezembro de 2019.

**PROFESSOR JESUS**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

**WESLEI BRITO MARIANO**

Diretor de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 23070**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n.º 002/2019-CEI Grandes Devedores, de 11/12/19, que versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria n.º 22.919, de 16/08/2019 (Processo n.º 2.161/2019), para investigar os grandes devedores da dívida ativa tributária do Município de Guarulhos, cujo prazo inicial foi prorrogado pela Portaria n.º 23.038, de 08/11/2019, **PRORROGA**, em caráter excepcional, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, de 13 de dezembro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

C U M P R A - S E

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2019.

**PROFESSOR JESUS**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**REGINA PEDROSO LOPES**

Secretária de Assuntos Legislativos

**Processo Administrativo nº 922/2019**

**Concorrência nº 001/19**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. Professor Jesus, no uso de suas atribuições legais, confere publicidade à **HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA nº 001/19**, que tem por objeto a execução de obra de engenharia para reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal de Guarulhos, conforme as especificações técnicas constantes dos Projetos Básico e Executivo que integram o Edital deste certame, e à **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO** ao licitante vencedor:

**EMPRESA VENCEDORA: VPP ENGENHARIA EIRELI**

**CNPJ: 04.860.624/0001-30**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.088.328,32** (doze milhões, oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Guarulhos, 18 de dezembro de 2019.

**PROFESSOR JESUS**

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

**Concorrência nº 001/19**

Processo Administrativo nº 922/2019

**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. **PROFESSOR JESUS**, em conformidade com o §4º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e disposições do Edital desta licitação, conhece dos recursos interpostos pelas empresas **ITÁLIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGA PROVIMENTO**, conforme as razões constantes no Processo Administrativo nº 922/19, mantendo-se vencedora a empresa **VPP ENGENHARIA EIRELI**, **CNPJ: 04.860.624/0001-30, com o valor global de R\$ 12.088.328,32 (doze milhões, oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)** e todas as demais empresas habilitadas na condição de classificadas.

Guarulhos, 18 de dezembro de 2019.

**PROFESSOR JESUS**

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

**Aviso de Credenciamento de Administradora de Benefícios**

**Processo Administrativo nº 1841/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. Vereador **PROFESSOR JESUS**, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar **CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, visando a celebração de Termo de Acordo para disponibilizar planos privados de assistência à saúde e de assistência odontológica coletivos empresariais aos servidores e dependentes da Câmara Municipal de Guarulhos.**

**Período para o recebimento da documentação:** De 15 de Janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, a serem repassados diretamente para a Administradora de Benefícios credenciada ou para a Operadora de Saúde, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência de Saúde e de Assistência Odontológica é de responsabilidade exclusiva do servidor.

**Local:** Rua João Gonçalves, nº 604, Centro, Guarulhos/SP, sala 138 - Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos.

**Obtenção do Edital de Credenciamento:** No mesmo endereço acima citado, ou através do site <http://www.guarulhos.sp.leg.br/> (acessar link "Portal da Transparência" e, dentro deste, aba "Mais Transparência"), ou pelo e-mail [cplc@guarulhos.sp.leg.br](mailto:cplc@guarulhos.sp.leg.br) (favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Termo de Credenciamento nº 001/19).

Guarulhos, 18 de dezembro de 2019.

**PROFESSOR JESUS**

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

**RESOLUÇÃO Nº 443**

De 13 de dezembro de 2019

Autoria: MESA DA CÂMARA

**"FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE VEREADORES COM ASSENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS E DO PRESIDENTE DA EDILIDADE".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal dos Senhores Vereadores com assento na Câmara Municipal de Guarulhos, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, nos mesmos valores de dezembro de 2019, aplicado somente à revisão geral do reajuste do percentual de subsídio dos servidores públicos municipais de Guarulhos:

**I - Vereador em R\$ 15.482,45** (quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); e

**II - Presidente da Câmara Municipal em R\$ 15.482,45** (quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 2º** O reajuste dos subsídios ocorrerá na mesma data que atribuído aos servidores públicos municipais de Guarulhos, não podendo, sob nenhuma hipótese, configurar majoração ou qualquer outra forma de alteração do disposto no *caput* do art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** As Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais não serão remuneradas.

**Art. 4º** Aos ocupantes dos cargos constantes do art. 1º desta Resolução será concedido 13º subsídio, no mês de dezembro de cada ano, em valor idêntico ao correspondente ao subsídio mensal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, em consonância ao disposto no inciso VI do art. 29 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos, e observado o disposto da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 13 de dezembro de 2019.

**PROFESSOR JESUS**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**REGINA PEDROSO LOPES**

Secretária de Assuntos Legislativos

# 6 MANEIRAS DE EVITAR O PLÁSTICO



Todos os anos mais de 8 milhões de toneladas de plástico acabam nos oceanos



Adote uma garrafa/caneca ou copo reutilizável



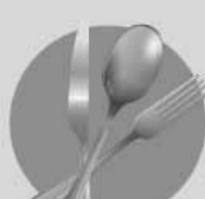
Tenha uma sacola sustentável para fazer compras



Procure comprar produtos em vidro



Utilize somente pratos de vidro ou porcelana



Mantenha um par de talheres no trabalho, na bolsa ou no carro



Compre brinquedos de madeira

#Acabecomapoliçãooporplástico #AmbientaSaúde